



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº1.260/2009

"Estabelece reajuste aos subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a remuneração e os subsídios dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória em 10% (dez por cento), incidente sobre a remuneração/subsídio pago no mês de janeiro de 2009, para calcular o vencimento a ser pago a partir, inclusive, no mês de fevereiro/2009.

Art. 2º - Fica ainda, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG autorizada a conceder abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a remuneração/subsídio dos servidores públicos municipais, a partir do mês de fevereiro de 2009.

Parágrafo único – O abono a que se refere o *caput* deste artigo não se incorpora a remuneração/subsídio do servidor, podendo vir a incorporar, por ato do Executivo, em Lei específica posterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 19 de fevereiro de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTADO FOI PUBLICADO
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 19/02/09
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 19/02/09
NOME/CARGO/ATO DE NOMENAÇÃO